



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 1.027-GAB.PREF/04

De, 23 de setembro de 2004.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM ABERTURA
DE FICHA NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional especial com abertura de ficha, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

10 - SEMSAU - SEC. MUN. DE SAÚDE
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0101 2049 0000 - Manutenção Atividades Banco de Sangue	
3.3.90.39.00 - Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.680,00
ficha 165	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 14.400,00
ficha 164	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R\$ 5.520,00
ficha 163	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 2.400,00
abrir ficha	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do Convênio 066/PGE-2004 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim para implementação na área da saúde, visando atender melhor no sistema de coleta e transfusão/UCT, considerados excesso de arrecadação de conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, artigos 45 e 46.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, em 23 de setembro de 2004.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal